



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

LEI 430/01,

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

**“Altera o índice percentual constante do Art. 4º da Lei de Meios, de nº 402/00, de 26 de dezembro de 2000.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o índice percentual constante do Art. 4º da Lei nº 402/00, de 26 de dezembro de 2000, que Estima Receita e Fixa Despesa do FUNDEF para o exercício financeiro de 2001, em que autoriza abertura de Créditos Suplementares de 50% (cinquenta por cento), para 85% (oitenta e cinco por cento), do total das despesas fixas no orçamento do presente exercício.

**Art. 2º** - As alterações de que alude o artigo anterior tornam-se necessárias em razão do excesso de arrecadação a serem constatadas no presente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 09(nove) dias do mês de novembro de 2001.

  
ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal